



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROTOCOLO Nº 10551/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.051/0001-76, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **FABIOLA ALVES DA SILVA**, e o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida a Rua José Hemetério Andrade, 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.893.350/0001-12, neste ato representada pela Presidente, Sra. **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, designada simplesmente como **CONVENIADA**, têm entre si justo e convencionado, a celebração do presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 3 (três) meses, com início em 06/05/2024 e término em 05/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor do presente Termo é de **R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, correspondendo o valor mensal de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, previamente aprovados pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

SECRETARIA DA SAÚDE

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.50.39.00-0132

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

4.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 03 de maio de 2024.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM**
Fabíola Alves da Silva
Prefeita Municipal

VIVIANE TOMPE
SOUZA
MAYRINK:03219861
644
Assinado de forma digital
por VIVIANE TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644
Dados: 2024.05.03 14:01:57
-03'00'
**INSTITUTO JURÍDICO PARA
EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E
SAÚDE – AVANTE SOCIAL**
Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Gustavo Bueno da Silva

Nome: Rafaela Alira Celeste

PLANO DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP



OBJETO: Contrato de empresa para prestação de serviço médico para complementação de escala médica da Unidade de Pronto Atendimento do Parque Jataí para permitir a ampliação da cobertura dos plantões de Urgência e Emergência pelo período de 3 meses.

PROPONENTE: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E
SAÚDE – AVANTE SOCIAL

CNPJ: 03.893.350/0001-12

ENDEREÇO: Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-180

CONTATO: (31) 3295-5655 | (31) 99375-0130

E-mail: institucional@avantesocial.org.br

VOTORANTIM/SP

2024

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

Entidade Proponente: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social			CNPJ: 03.893.350/0001-12
Endereço: Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, CEP 30493-180			
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	DDD/TEL.: (31) 3295-5655	E-mail: institucional@avantesocial.org.br
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
			Betim/MG
Nome do Responsável: Viviane Tompe Souza Mayrink			CPF: 032.198.616-44
C./Órgão Expedidor: M-7.246.797/SSP-MG			Função: Presidente
Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1934, Lourdes, Belo Horizonte/MG			CEP: 30180-101

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto

Serviços médicos para complementação de escala médica da Unidade de Pronto Atendimento do Parque Jataí.

2.2 Período de Execução

3 meses.

2.3 Local de Execução

A realização da prestação de serviços será na UPA Parque Jataí – Rua Carminha Celestina da Silva, s/n Parque Jataí II.

2.4 Objetivos do Projeto

2.4.1 Objetivo Geral

Permitir a ampliação da cobertura dos plantões de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento do Parque Jataí.

2.4.2 Objetivos Específicos

- Fornecer médicos com formação específica, registrado e regularizado junto ao

CRM/SP:

- Realizar atendimentos de demanda espontânea em urgência e emergência efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento, conforme os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar das pacientes;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços respeitando fluxos de referência e contra referência pactuados, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e Procedimentos Operacionais Padrão-POP da Instituição;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a Legislação Médica;
- Proporcionar atendimento humanizado e de qualidade ao paciente;
- Colaborar com a supervisão e/ou gerência na execução de medidas administrativas em casos de elogios e penalidades;
- Utilizar, aplicar e divulgar os protocolos, notas técnicas, manuais, guias assistenciais e outros documentos Serviço de saúde, das Unidades prisionais e da Prefeitura Municipal de Votorantim;
- Promover ambiente seguro e confortável, respeitando a privacidade do paciente;
- Zelar pelo bom uso de materiais de consumo e equipamentos, evitando desperdício e utilização inadequada;
- Solicitar apoio à Diretoria Médica, bem como a empresa terceirizada nas ocorrências fora do alcance da competência da unidade;
- Preencher prontuário eletrônico ou outro utilizado na UPA Jataí, bem como alimentar os sistemas de produção instalados.
- Exercer outras atribuições conforme a legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Apresentar planilha com os dias e números de plantões executados, bem como assinatura dos profissionais que realizaram os plantões.

3. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A Constituição Federal define que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, e a Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentadora do Sistema Único de Saúde – SUS prevê em seu art. 7º, como princípio do sistema, dentre outros, a universalidade do acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema; (...) (BRASIL, 2007).

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A rede de saúde, em sua forma integral, objetiva assistir à população com atendimento geral nas diversas complexidades, gerando assim, uma maior efetividade, satisfação no atendimento aos usuários, desde à atenção básica à média e alta complexidade.

Diante disso, a Avante Social propõe um modelo de gestão ligado ao fornecimento e operacionalização dos serviços médicos ofertados à Prefeitura Municipal de Votorantim, de forma a garantir a cobertura integral das escalas e postos da Unidade de Pronto Atendimento do Parque Jataí, contribuindo, assim, com a maior qualidade e eficiência dos serviços de saúde na atenção primária, reduzindo filas de espera, demora de atendimento e relações insatisfatórias entre os profissionais e usuários do sistema público de saúde.

Diante da realidade apresentada, este plano de trabalho busca ofertar ao município e à população, o atendimento adequado da saúde na Urgência e Emergência, com fornecimento e substituição de médicos de forma rápida e precisa, com a comprovação devida da produção e do atendimento ao usuário, bem como a avaliação destes profissionais por meio de pesquisas

de satisfação do atendimento pelos usuários e pelos municípios.

A correta avaliação dos serviços prestados garantirá aos municípios consorciados o fornecimento de uma saúde pública de qualidade, eficiência, eficaz e efetiva, pois o modelo proposto de gestão de serviços obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Administração.

Neste momento, é preciso reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento das unidades de urgência e emergência, sem interrupções motivadas por falta de equipe médica, pois a sociedade contratada ficará integralmente responsável pelas reposições. Ademais, a contratação de uma organização social sem fins lucrativos traz uma economia significativa à Administração Pública, visto que esse tipo de organização possui inúmeros benefícios fiscais e isenções de impostos, capazes de reduzir e desonerar folhas de pagamento.

4. CUSTO TOTAL

Descrição	Quantidade de Plantões de 6 horas/Mês	Quantidade de plantões de 6 horas / 3 Meses	Valor Hora	Valor do Plantão – 6 horas	Valor Total/Mês	Valor Total / 3 Meses
Plantões médicos para o Pronto Atendimento Parque Jataí para atendimento de demandas da unidade.	50 plantões	150 plantões	R\$ 165,00	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00	R\$ 148.500,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE
SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 148.500,00	R\$ 0,00
	R\$ 148.500,00	R\$ 0,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
01	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Votorantim/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos.

Pede Deferimento

Belo Horizonte/MG, 02 de maio de 2024.

VIVIANE TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital
por VIVIANE TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente
Avante Social

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☒ Aprovado

☐ Aprovado com ressalvas

☐ Reprovado

Votorantim/SP, ____/____/____

Amanda Arruda Ferraz
de Campos Hensel
Secretaria de Saúde
Concedente

